



Licitação nº 006/2020

Processo SEI nº 0664507/2020

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **12/11/2020**, às **10:00h**, a licitação nº **006/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **prestação de serviços de hospedagem de site em servidor dedicado, sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

1.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 09/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 13/02/2020.

1.5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.

1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12/11/2020

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926765

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente competição é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site em servidor dedicado, sob o domínio **emerj.com.br** e subdomínio **virtual.emerj.com.br**, com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo, incluindo hospedagem, migração de dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, suporte técnico, gerenciamento operacional e ativação do servidor, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá pelos Código de Despesa nº 3390.40.09, referentes ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. suspensos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Tribunal de Justiça e/ou EMERJ, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 5.4.4.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.5.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.7.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.8.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.9.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.10.** que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação, na forma do art. 2º, inciso VI da Resolução do CNJ nº 7 de 2005, alterada pela Resolução do CNJ nº 229 de 2016.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos comprovantes de seus requisitos (item 4.4 do Termo de Referência) e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação (documentação complementar vencida e/ou não contemplada no SICAF) do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 7.1.1. Valor total do Lote único;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.27.1.** prestados por empresas brasileiras;
- 8.27.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

8.27.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor mensal correspondente aos itens que compõe o lote único.

9.6.3. O preço total do item cotado deverá ser expresso em **R\$ (reais) com até duas casas decimais**, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço mensal arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.

9.6.4. Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

10.4. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

10.6.3. prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

10.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

10.6.8. Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

10.6.9. Para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

10.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Qualificação Técnica:

10.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver prestado, satisfatoriamente, serviço hospedagem *MOODLE*, com suporte para o mínimo de 2500 usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda em média mínima de 300 usuários simultâneos.

10.8. Qualificação Econômico-financeira:

10.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato em até 02 (dois) dias, contado da convocação para a assinatura do respectivo termo, observada a norma do § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será preferencialmente por assinatura eletrônica.

15.1.1. O adjudicatário prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados da data da publicação do extrato do contrato.

16.1.1.1 A garantia de execução do contrato será cumprida, à escolha do adjudicatário, por meio de caução em dinheiro ou em título eficaz da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.1.1.2 Caso o Contratado opte por prestar garantia na forma de Seguro-garantia, a apólice deve garantir o pagamento das multas contratuais previstas na federal nº 8.666/93.

16.1.1.3 A garantia prestada em caução (em dinheiro), a ser restituída ao final do contrato, ao cabo de procedimento de autorização da liberação, será paga com seu valor corrigido monetariamente, com base no índice de correção aplicado ao contrato.

15.2. Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no **Banco Bradesco S.A.**, que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao **Serviço de Compras da EMERJ (SECOM)**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, via *e-mail* (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.

15.3. O adjudicatário receberá do **SECOM**, após publicação da homologação da licitação **no DJERJ**, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via *e-mail*, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data indicada no memorando de início a ser expedido pela EMERJ, após a assinatura do termo de contrato.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

15.5. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.5.1. A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habitação dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as sanções administrativas previstas no item 18, garantida a prévia defesa, dentre outras da legislação em vigor.

15.6. O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

15.7. Se a licitante vencedora não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora.

15.8. Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora que as atenda.

15.9. A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.11. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a dois ou mais servidores designados pela EMERJ.

17.3. Além do que consta no Termo de Referência (anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (anexo I).

17.4.1. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO

18.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.

18.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

18.2.1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a contratação;

18.2.2. multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para a contratação (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);

18.2.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

18.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a contratação;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

18.3. A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

18.4. O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

18.5. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

18.6. A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

18.7. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

18.8. No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.

18.9. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

18.10. Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.

18.11. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

18.11.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;

18.11.2. paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 18.11.3.** entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 18.11.4.** alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- 18.11.5.** prestação de serviço de baixa qualidade;
- 18.11.6.** não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 18.11.7.** não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.
- 18.12.** Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.
- 18.13.** Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.
- 18.14.** Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.
- 18.15.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
- 18.16.** A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no **Banco Bradesco S/A informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado**. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 19.2.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 19.3.** Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do **BRADESCO**, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do Contratante no **BRADESCO**.
- 19.4.** Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF.
- 19.5.** Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 19.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.
- 19.7.** Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 19.1 deste edital.
- 19.8.** Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.



20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO

20.1. O SECOM prestará informações de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, por meio de e-mail: emerj.secom@tjrj.jus.br, para onde deverão ser remetidas as dúvidas.

20.2. O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ (www.emerj.tjrj.jus.br - 'link Licitações') e no portal do ComprasNet – SIASG - www.comprasnet.gov.br.

20.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br.

20.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Diretor-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

21.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

Andréa Andrade de Souza e Silva
Diretora do Departamento de Administração
Matr.: 01/22237

De acordo com o Edital.

Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes
Pregoeiro
Matr.: 01/26213



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site em **servidor dedicado**, sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo.

1.2. A prestação de serviço inclui: hospedagem, migração de dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, suporte técnico, gerenciamento operacional e ativação do servidor, conforme os níveis de serviço especificados neste documento.

1.3. O **serviço de hospedagem** deverá estar à disposição da Contratante para plena utilização, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data indicada no memorando de início a ser expedido pelo DETEC, Órgão Fiscal do Contrato, nos termos do item 3.1.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR ESTIMADO:

2.1. A presente contratação visa hospedar o sistema de Educação à Distância da EMERJ, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (*Open Journal Systems - OJS*) e outros aplicativos desenvolvidos pela Contratante.

É através dessa hospedagem que são realizados os cursos à distância oferecidos aos Magistrados, bem como os cursos de extensão e especialização, além de abrigar as revistas on-line da EMERJ e Direito em Movimento, os aplicativos para Controle de Eventos e inscrições para os cursos oferecidos.

2.2 Valor Estimado:

DESCRIÇÃO DO ITEM (LOTE ÚNICO)	MÊS (A)	VALOR MENSAL R\$ (B)	VALOR PARA 24 MESES R\$ (A*B)
Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site em servidor dedicado, sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br , com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo, conforme descrição detalha no Anexo I – Termo de Referência.			
4.1 Do Serviço de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br :	24	2.537,50	60.900,00
4.2 Suporte Técnico:	24	1.465,00	35.160,00
4.3 Monitoramento de Segurança da Informação:	24	1.125,00	27.000,00
4.4 Do Serviço de hospedagem MOODLE (Instalação, Configuração e Migração de Dados):	24	226,88	5.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO			128.505,00

2.3 Serão desclassificadas as propostas que sejam superiores ao valor global estimado para o lote único, bem como para o total de cada item.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do memorando de início, a ser expedido pelo Órgão Fiscal, após assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Do Serviço de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

- 4.1.1** A contratada deverá fornecer um servidor dedicado com as seguintes especificações mínimas:
- 4.1.1.1** Painel de Controle, totalmente, em português do Brasil (**Cpanel**), sem custo adicional, contendo: Gerenciador de arquivos via web (upload, download, edição), Gerenciador de DNS, Personalização de configuração do PHP, Gerenciador de FTP/FTPS, Gerenciador de domínios e subdomínios.
- 4.1.1.2** Banco de dados MYSQL/MariaBD – Ilimitado, não podendo ser inferior a 50 bancos de dados.
- 4.1.1.3** Compatibilidade com a linguagem PHP
- 4.1.1.4** Espaço em disco de 480 GB e transferência (tráfego) de dados mensal de no mínimo 10 TB.
- 4.1.1.5** Suporte à SSL (certificado)
- 4.1.1.5.1** O protocolo seguro HTTPS deve ser utilizado para a interface de autenticação de usuários e para a navegação nas páginas e em telas de administração e de recursos, de modo a garantir a confidencialidade dos dados trocados entre o servidor e o software navegador (*browser*).
- 4.1.1.6** Taxa de saída do servidor web de no mínimo 1 GBps
- 4.1.2** A Contratada deverá prover suporte para até 5000 (cinco mil) usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda de, em média, de 600 usuários simultâneos e com o número máximo de processos, ilimitado.

4.2. Suporte Técnico:

- 4.2.1** A prestação de serviço inclui suporte técnico, via helpdesk e e-mail, com telefone exclusivo para atendimentos emergenciais 24x7, para elucidação de dúvidas sobre a configuração do servidor e o uso do *MOODLE*, intervenções técnicas ou gerenciamento operacional e instalação de plug-ins ou integração com pagamento via web, tal como paypal, pagseguro, entre outros - ilimitados.
- 4.2.2** Qualquer solicitação feita através do helpdesk será prontamente atendida, incluindo qualquer procedimento técnico, apagamento irreversível de dados e indicação de outros usuários para também terem acesso ao helpdesk como representantes da Contratante.
- 4.2.3** Os chamados relativos a atividades compreendidas no serviço de hospedagem deverão ser solucionados no mesmo dia de sua abertura, inclusive para: dúvidas ou incidentes que não comprometam a disponibilidade do serviço, dúvidas ou incidentes que comprometam, mas não tornam o serviço indisponível e incidentes que tornam indisponível o serviço.
- 4.2.4** Contratada deverá fornecer à Contratante uma conta de acesso restrito ao *helpdesk*, de modo a permitir que, através de seu representante, realize comunicação quanto a reclamações, pedidos de esclarecimento de dúvidas, pedidos de procedimentos técnicos ou qualquer outro tipo de solicitação à ação da Contratada em relação ao serviço contratado, bem como, através do *helpdesk*, auditar todas as solicitações e respostas realizadas (histórico).
- 4.2.5** A contratada deverá prestar assistência, orientação e suporte em caso de invasão, deformação de página (*defacement*), ataques DDoS e similares.
- 4.2.6** A contratada deverá realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos e, em caso de necessidade de interrupção do serviço, em data e hora previamente acordada com a Contratante.

4.3. Monitoramento de Segurança da Informação

- 4.3.1** Deverão ser realizadas cópias de segurança dos dados utilizados nos cursos, aplicativos desenvolvidos pela Contratante e nas configurações do sistema, conforme política de backup a seguir detalhada:
- 4.3.1.1** As cópias de segurança dos dados deverão contemplar todos os arquivos hospedados e o conteúdo do banco de dados, bem como quaisquer arquivos de configuração alterados durante o uso normal do sistema e que sejam essenciais para sua recuperação ao estado em que se encontrava no momento da cópia.
- 4.3.1.2** As cópias de segurança dos dados visam a permitir, em caso de falhas do equipamento servidor ou do disco que armazene os dados ativos em produção, a rápida recuperação de todas as informações com, no máximo, um dia de defasagem em relação ao momento em que ocorrer a falha.
- 4.3.1.3** As cópias de segurança dos dados poderão, a critério da Contratada, ser mantidas em disco, fitas magnéticas, mídias ópticas ou ainda em outros dispositivos de armazenamento. Em nenhuma hipótese as cópias de segurança dos dados poderão ser armazenadas no mesmo disco físico que contenha o sistema ativo em produção.
- 4.3.1.4** As cópias de segurança dos dados deverão ser realizadas pela Contratada e deverá ser produzida cópia integral (backup) do dia anterior ao da solicitação, de pelo menos um dia dos últimos 7 dias anteriores ao da solicitação e de pelo menos um dia dos últimos 30 dias anteriores ao da solicitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

4.3.1.5 A ferramenta deverá permitir a realização de backups pela Contratante, nos mesmos termos acima descritos.

4.3.1.6 As cópias de segurança dos dados deverão ser verificadas, periodicamente, quanto à integridade dos dados para que não haja problema ao tentar restaurá-los.

4.3.1.7 A Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, em caso de falhas em discos ou de hardware, quando isso for imprescindível para a disponibilidade e continuidade dos serviços, deverá ser realizada mediante prévia autorização da Contratante.

4.4. Do Serviço de hospedagem MOODLE (Instalação, Configuração e Migração de Dados):

4.4.1 Instalação e configuração, no ambiente computacional da Contratada, o software livre de Educação a Distância denominado Moodle e todos os demais aplicativos que viabilize sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos especificados neste documento, inclusive: sistema operacional, servidor web, servidor de aplicação, banco de dados, serviço de correio, *plug-ins* e softwares acessórios.

4.4.1.1 A solução deverá ser fornecida por empresa parceira, consoante o site oficial do MOODLE <https://moodle.com/pt/parceiros>.

4.4.1.2 Caso o licitante no dia do certame ainda não esteja listado no site da MOODLE, poderá demonstrar o atendimento ao subitem 4.4.1.1 deste Termo de Referência através de documentação oficial expedida pela MOODLE que demonstre a existência de parceria da proponente.

4.4.1.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta de preços que não contemple o requisito do subitem 4.4.1.1 e o subitem 4.4.1.2 deste Termo de Referência.

4.4.2 O sistema instalado deverá permitir a realização de TODAS as funções disponíveis por padrão Moodle.

4.4.3 O ambiente Moodle deverá estar devidamente configurado no idioma Português do Brasil e Infraestrutura compatível com o porte da solução e que atenda aos requisitos de alta disponibilidade na ordem de 99% ao mês.

4.4.4 A versão do Moodle a ser instalada deverá ser igual àquela atualmente utilizada pela contratante ou, a critério desta, poderá ser solicitada instalação de outra versão estável mais atualizada.

4.4.5 A contratada deverá manter todos os dados referentes aos docentes, alunos e cursos em sigilo absoluto.

4.4.6 A contratada deverá assegurar a inviolabilidade da solução de forma a impedir acessos não autorizados, ataques virtuais ou outros tipos de ameaças.

4.4.7 A contratada deverá garantir a segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.

4.4.8 A contratada deve manter backup de todos os dados, garantindo a recuperação das informações. Entende-se por dados da contratante todas as informações referentes às configurações, parametrizações do software Moodle e seus plugins, ambiente operacional, compreendendo: sistema operacional, servidor de aplicação, banco de dados, código fonte dos programas desenvolvidos (PHP) e quaisquer dados e informações necessárias à recuperação do ambiente, e ainda todos os dados pertinentes aos cadastros de cursos, alunos, professores, material didático e de apoio aos cursos à distância disponibilizados.

4.4.9 Estão compreendidas as seguintes atividades:

4.4.9.1 Instalar e configurar os módulos e plug-ins necessários à utilização do sistema de aprendizagem MOODLE pela Contratante.

4.4.9.1.1 A plataforma MOODLE da EMERJ integra o plugin para visualização de vídeos desenvolvido por empresa especializada.

4.4.9.2 Criar e configurar o banco de dados e a base de dados utilizados pelo MOODLE.

4.4.9.3 Configurar controle de acesso com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (administradores, professores, monitores, aluno, convidado, ouvinte), organizados de forma hierárquica.

4.4.9.4 Integrar o sistema a um serviço de correio fornecido pela Contratante de forma a permitir o envio de e-mails a partir do próprio sistema hospedado.

4.4.9.5 Efetuar a exportação de todos os dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir do sistema atualmente hospedado pela Contratante.

4.4.9.6 Efetuar a importação, para o ambiente hospedado nas instalações da Contratada, de todos os arquivos e dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir da instalação atual do MOODLE hospedado pela Contratante, realizando todos os ajustes e transformações que se fizerem necessários, sem prejuízo da integridade dos dados.

4.4.9.7 O procedimento de exportação e importação para o ambiente hospedado nas instalações da Contratada deverá ser realizado no prazo máximo (total) de 07 (sete) dias úteis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

4.4.9.8 Instalar e configurar o processo “cron” do *MOODLE* para envio de e-mails e outras tarefas agendadas.

4.4.9.9 Instalar e configurar os softwares que se fizerem necessários à realização de cópias de segurança, bem como realizar o agendamento de backups preservando as duas últimas cópias.

4.4.9.10 Permitir que a Contratante realize a personalização e a customização da interface do usuário *MOODLE*.

4.4.9.11 Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção e administração do sistema hospedado e dos softwares componentes da solução cabem à Contratada, com exceção da gestão e administração dos cursos hospedados e demais aplicativos desenvolvidos, cujas atividades ficarão a cargo da Contratante e serão realizadas por meio da interface existente para esse fim, no caso dos cursos será provida pelo *MOODLE*.

4.4.9.12 Prestação de auxílio técnico aos administradores de cursos com vistas ao diagnóstico, identificação e solução de problemas que tenham impacto na disponibilidade total ou parcial do sistema.

4.4.9.13 Esclarecimento de dúvidas dos funcionários da Contratante responsáveis pela administração de cursos quanto à operação e funcionamento do sistema.

4.4.9.14 Auxílio na realização de procedimentos necessários às tarefas de administração de cursos.

4.4.9.15 Os demais aplicativos desenvolvidos pela contratante serão instalados e configurados por ela, que se necessário acionará o suporte técnico.

5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

5.1. A Contratada deverá garantir a disponibilidade dos sistemas hospedados de acordo com os seguintes critérios e níveis de serviço mínimos:

5.2. Operação em regime “24 x 7”;

5.3. A prestação de serviço deverá ter elasticidade de estrutura que permita a utilização plena, praticamente sem interrupção de serviço.

5.4. A Contratada deverá prover disponibilidade de servidor de 99,9% do tempo mensal.

5.4.2. O não atendimento do acordo de nível de serviço proposto pela Contratada, em cada mês civil, gerará para a Contratante o direito de receber um desconto de 20% no primeiro pagamento subsequente à data da comunicação de descumprimento.

5.4.3. Caso este percentual de disponibilidade de serviço seja inferior a 95% do tempo mensal, a Contratante terá redução de 50% no primeiro pagamento subsequente à data da comunicação de descumprimento.

5.4.4. Caso ainda este percentual de disponibilidade de serviço seja inferior a 90% do tempo mensal, a Contratante terá redução de 100% no primeiro pagamento subsequente à data da comunicação de descumprimento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver prestado, satisfatoriamente, serviço hospedagem *MOODLE*, com suporte para o mínimo de 2500 usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda em média mínima de 300 usuários simultâneos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir os prazos e as obrigações contidas no contrato entre as partes;

7.2. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações;

7.3. Executar o pagamento mensal à empresa prestadora de serviços mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;

7.4. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessários à execução dos serviços;

7.5. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

7.6. É de responsabilidade da contratante a customização de todo o sistema de Educação à Distância, incluindo a sua identidade visual, a criação e o design instrucional de cada curso, definição dos perfis de acesso, cadastramento de usuários, entre outras.

7.7. Comunicar à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

7.7.1 Comunicações de descumprimentos do ANS serão formalizadas pela Contratante, junto à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias da constatação do descumprimento.

7.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá fornecer os serviços nos prazos e no formato contratado.

8.1.1 A Contratada deverá encaminhar relatório de utilização dos serviços contratados à Contratante mensalmente.

8.2. A Contratada é responsável pela escolha e utilização em sua infraestrutura de todos os meios que considerar necessários e suficientes para garantir o perfeito atendimento destas especificações, como por exemplo: equipamentos sobressalentes, *no-breaks*, *links* de comunicação redundantes, espelhamento de dados, etc.

8.2.1.1 A eventual escolha de meios inadequados ou insuficientes não isenta a Contratada de sua responsabilidade pelo não atendimento a requisitos ou descumprimento dos níveis de serviços exigidos.

8.3. É dever da Contratada manter o ambiente computacional e todos os *softwares* que compõem o sistema de gestão de aprendizagem *MOODLE* hospedado operando perfeitamente.

8.4. A Contratada deverá fornecer suporte técnico à Contratante, de modo que propicie funcionamento normal do serviço.

8.5. A Contratada deverá fornecer serviço de gestão operacional do sistema de aprendizagem *MOODLE* hospedado de no mínimo 16h/mês, que inclui esclarecimento de dúvidas na administração do ambiente, instalação de plugins, upgrade de versão, e outros itens relacionados ao software *MOODLE*.

8.6. A Contratada deverá comunicar tempestivamente à Contratante todos os incidentes ou situações excepcionais ocorridas ou que possam vir a ocorrer, que sejam de seu conhecimento e que possam ter impacto na qualidade ou desempenho dos serviços prestados.

8.6.1 Em caso de eventual suspensão de fornecimento, adiamento de conclusão ou alteração do formato do serviço prestado, a Contratada deverá informar tal fato à Contratante com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência.

8.7. Para todos os serviços, a Contratada deverá indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para representá-lo na execução do contrato, inclusive para manter entendimentos e receber ou enviar comunicações junto ao setor incumbido da fiscalização do contrato.

8.8. A Contratada deverá assegurar a inviolabilidade da solução de modo a impedir acessos não autorizados, ataques e outros tipos de ameaças à segurança e à disponibilidade do ambiente.

8.9. Todas as informações armazenadas no sistema hospedado que a Contratada e seus colaboradores vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderão, sob nenhuma hipótese, ser divulgadas a terceiros sem expressa autorização da Contratante.

8.10. Todos os dados armazenados no sistema hospedado são de propriedade da Contratante e poderão ser utilizados livremente por ela.

8.11. Em caso de rescisão de contrato do serviço de hospedagem por qualquer motivo, os dados do domínio relativos ao período anterior à data de cancelamento ou de cessação do serviço de hospedagem ficarão disponíveis por 10 (dez) dias úteis, contados após a rescisão de contrato.

8.12. A Contratada deverá responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

8.13. Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, não tendo qualquer relação empregatícia com a EMERJ;

8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente as reclamações registradas;

8.15. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.

8.16. Providenciar a imediata correção dos serviços prestados, quando solicitada, sem ônus para a EMERJ;

8.17. A contratada manterá, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

8.18. A Contratada responderá por todos os impostos, taxas, licenças e registros perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos profissionais e outros que fizerem necessários, assim como pelas certidões solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

8.19. A Contratada cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se refere aos exames médicos, à jornada de trabalho e ao pagamento de salários dentro do prazo, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico financeira da empresa.

8.20. A Contratada arcará com todas as despesas, decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outros referentes ao serviço contratado, preservando a Contratante de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa ou representação resultante da execução do contrato.

8.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.22. A Contratada manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente à Contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil, penal e administrativa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta - corrente no Banco Bradesco S/A. A(s) fatura/nota fiscal (is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.1.1 Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

10.1. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços constantes desse Termo de Referência: tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

10.2. Para elaboração da proposta de preços os licitantes deverão considerar todo e qualquer custo envolvido na prestação dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A fiscalização e o acompanhamento a execução do objeto do contrato caberão ao Fiscal do Contrato, servidor designado pelo Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação - DETEC, que os exercerá de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da Contratada deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

11.3 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

11.4 Além do que consta no termo de referência, a Administração poderá obrigar a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

11.5 A EMERJ rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº 8.666/93).

11.6 A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 06/2020

12. DA MODALIDADE

12.1 Pregão Eletrônico.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Menor Preço Global.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 Empreitada por preço global.

EMERJ, 01 de outubro de 2020.

Fernanda Maria dos Santos
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DETEC / EMERJ

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº 06/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL

NÚMERO:

FAX:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL

PROPOSTA

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE 2020.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

DESCRIÇÃO DO ITEM (LOTE ÚNICO)	MÊS (A)	VALOR MENSAL R\$ (B)	VALOR PARA 24 MESES R\$ (A*B)
Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site em servidor dedicado, sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br , com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo, conforme descrição detalha no Anexo I – Termo de Referência.			
4.1 Do Serviço de hospedagem do site sob o domínio <u>emerj.com.br</u> e do subdomínio <u>virtual.emerj.com.br</u> :	24		
4.2 Suporte Técnico:	24		
4.3 Monitoramento de Segurança da Informação:	24		
4.4 Do Serviço de hospedagem MOODLE (Instalação, Configuração e Migração de Dados):	24		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO			SOMATÓRIO DO SUBTOTAL DE CADA ITEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE EM SERVIDOR DEDICADO, SOB O DOMÍNIO **EMERJ.COM.BR** E SUBDOMÍNIO **VIRTUAL.EMERJ.COM.BR**, COM APLICATIVO WEB INSTALADO, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS DE SERVIDOR NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E GESTÃO OPERACIONAL DO MESMO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE E-MAILS, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO OPERACIONAL E ATIVAÇÃO DO SERVIDOR, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ E A EMPRESA _____.

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador André Gustavo Corrêa de Andrade, e a sociedade empresária _____, CNPJ-MF nº _____, com endereço na _____, nº ____, _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pelo IFP, C.P.F. nº _____, conforme consta no(a) _____ às fls. _____, firmam o presente Termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do **Processo Administrativo SEI nº 2020-0664507**, concernente à licitação nº **06/2020**, efetuada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no sistema *Comprasnet*. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, e a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade compatíveis com o objeto deste contrato. **PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a prestar os serviços de hospedagem de site em servidor dedicado, sob o domínio **emerj.com.br** e subdomínio **virtual.emerj.com.br**, com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo, incluindo hospedagem, migração de dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, suporte técnico, gerenciamento operacional e ativação do servidor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratado compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido no termo de referência. A EMERJ poderá suprimir ou acrescer objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no Artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – O objeto do contrato será fornecido conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I do edital). **TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** – O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____ / _____

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

art. 73 da Lei Federal 8.666/93. **QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)** – A fiscalização, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabe a EMERJ, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Secretaria-Geral da EMERJ, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros. **QUINTA (DO VALOR)** – O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, de acordo com a proposta readequada ao lance final ofertado pela contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava. **SEXTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa 3390.40.09 do Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do Orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, conforme nota(s) de empenho anexada(s) aos autos. **SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até 15 (quinze) dias contados da data final do cumprimento da obrigação, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, do FGTS e CNDT, por meio de crédito em conta-corrente no **BANCO BRADESCO S/A**. O fiscal do contrato conferirá cada fatura e atestará a execução em conformidade com o contrato e, após, o gestor avisará e encaminhará a documentação para pagamento, acompanhada deste termo assinado e publicado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública. **PARAGRAFO PRIMEIRO** – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15(quinze) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O desconto por antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação da entrega do bem, seja a requerimento da Contratada ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor do contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta constante no instrumento convocatório, mediante negociação entre as partes e a requerimento da Contratada, desde que demonstrado que as variações dos custos efetivamente ocorridos causaram desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, com a devida justificativa e acompanhado de planilha com a demonstração analítica da variação dos componentes de custo do

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____ / _____ ANEXO III		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 06/2020

contrato, visando à análise e possível aprovação pela EMERJ. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer que seja a variação apurada nos termos desta cláusula, o percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016. **PARÁGRAFO QUINTO** - Novos reajustes deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado e concedido pela EMERJ. **PARÁGRAFO SEXTO** - O reajuste a que a Contratada fizer jus não se operará automaticamente, já que dependerá de solicitação expressa da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período anual a que se referem os dispositivos desta cláusula. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso não seja observado o prazo fixado nesta cláusula, a alteração dos valores somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo Geral da EMERJ, decaindo o direito de crédito da Contratada quanto ao período transcorrido, nos termos do art. 211 da Lei nº 10.406/02. **PARÁGRAFO OITAVO** - Se os reajustes não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do termo contratual. **OITAVA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência e execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data indicada no Memorando de Início a ser expedido pela EMERJ após a assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93. **NONA (DA GARANTIA)** - O contratado apresentou o comprovante de prestação da garantia, no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não atendimento caracterizará falta contratual e sujeitará o contratado às sanções previstas neste contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei federal 8.666/93, o contratado deverá complementar no prazo de 2 (dois) dias o valor da garantia prestada para que seja mantido o percentual de 5% do valor do contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O contratado, após o cumprimento integral das obrigações assumidas e recebidas pela EMERJ em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigirá, ao Serviço de Compras da EMERJ, o requerimento de liberação da garantia prestada. **DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – A Contratada é obrigada a observar plenamente para a execução do objeto da contratação, todas as cláusulas previstas no edital, termo de referência e no presente termo, bem como a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam. **DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa I -administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto 3149/80, art. 87; II- moratória, ocorrendo atraso na execução, por causa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades de multa, estabelecidas na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderão ser cumuladas com qualquer das demais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor de multa aplicado será descontado de eventuais créditos que tenha em face da EMERJ, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente. **DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei Federal 8.666/93 e no contrato. **DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. **DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a EMERJ ou a terceiros. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A EMERJ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e cuja responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A EMERJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do termo de referência. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Contratado responderá, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente. **PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. **DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, incluída aquelas decorrente da apólice de seguro do estagiário. **DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de contrato. **DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca da Capital



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/_____
ANEXO III**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM**

**SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM**

LICITAÇÃO Nº: 06/2020

do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

**André Gustavo Corrêa de Andrade
Diretor Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
EMERJ**

Contratada